



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 005/2022  
Fls Nº: 124  
Rubrica: [assinatura]

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022-1**  
**INTERESSADO – Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

Tratam os autos acerca da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA** e a empresa **C M DE J SILVA MERCANTIL**, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender ad demandas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

#### **CONSTA DOS AUTOS:**

- Ofício nº 013/2022 – Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA;
- Cotação de Preço;
- Dotação Orçamentária;
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Solicitação de Anuência;
- Anuência da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/2022-1;

Passa a se opinar.

1. A questão, sob exame, veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Processo em referencia, que tem como objeto, aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender ad demandas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022-1, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo Órgão Gerenciador é a Câmara Municipal de Açailândia/MA.
2. Versando sobre a possibilidade de a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

“Art. 15. As compras sempre que possível deverão:  
(...)

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será procedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados Trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000  
Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

Processo Nº 005/2022  
Fis Nº: 125  
Rubrica: [assinatura]

§ 3º O Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I – Seleção feita mediante concorrência;
- II – Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos Preços registrados;
- III – Validade do registro não superior a um ano (...)."

3. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços está comprovada considerando que a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, fez pesquisa de preços, e constatou que os preços estão a baixo dos registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2022-1; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer os produtos; d) a aquisição pretendida, não excede o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022-1.
4. Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição dos serviços; b) a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, informou disponibilidade orçamentária para prestação dos serviços pretendido, indicando a Dotação Orçamentária; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através da documentação.
5. Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA possa aderir à Ata de Registro de Preços, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo acolhimento da proposta.

É o parecer.

Ribamar Fiquene (MA), 20 de Abril de 2022.

  
**Raillone Kenad Dias Nunes**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
Portaria 009/2019  
OAB/MA 12686